

REGULAMENTO DO PRÊMIO GESTOR PÚBLICO PARANÁ – PGP-PR

O **Prêmio Gestor Público Paraná – PGP-PR** é uma iniciativa do Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná – SINDAFEP, sendo **realizado pelo Instituto de Gestão Pública do Paraná**, doravante denominado **Instituto**, criado para esse fim, com foco no reconhecimento de projetos desenvolvidos pelos gestores públicos municipais paranaenses que se destacam pela observância às regras técnicas e pela obtenção de resultados positivos para a população de seus municípios, regendo-se pelas cláusulas e condições previstas neste Regulamento.

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E ABRANGÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **PGP-PR** tem como objetivos:

- I. Identificar e premiar gestores públicos municipais que se destaquem na implantação e manutenção de projetos que aprimorem a gestão e tragam resultados positivos para a comunidade;
- II. Incentivar os municípios do Paraná na adoção de metodologia de planejamento, execução e controle de projetos nos programas governamentais, com a respectiva mensuração dos resultados obtidos;
- III. Estimular o desenvolvimento de projetos de interesse social e econômico pelos municípios paranaenses;
- IV. Impulsionar projetos de ações governamentais que sejam inovadores, criativos e passíveis de reprodução em outros municípios.

Parágrafo Único - O Prêmio Gestor Público Paraná - PGP poderá ser desenvolvido diretamente pelo Instituto ou por pessoa jurídica que contrate para esta finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Poderão participar do **PGP-PR** os municípios do Estado do Paraná que inscreverem projetos que se enquadrem entre as funções de governo previstas na Portaria 42/99, do então Ministério do Orçamento e Gestão (MOG), aplicáveis às municipalidades, alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Parágrafo Único – Estende-se o disposto no *caput* à administração indireta municipal e aos consórcios de municípios, observado o disposto na cláusula quarta deste regulamento.

SEÇÃO II

DO CRONOGRAMA E INSCRIÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

O **PGP-PR** terá seu cronograma anual publicado no endereço eletrônico www.pgp-pr.org.br

CLÁUSULA QUARTA

As inscrições de projetos são de iniciativa dos municípios, observadas as condições deste regulamento, devendo os projetos inscritos:

- I. Estar em execução na data da inscrição, mesmo com prazo inferior a um ano e desde que possuam resultados parciais passíveis de mensuração;
- II. ter prazo certo de início e estimativa de término, ainda que possa ser renovado;
- III. especificar os benefícios esperados que possam expandir ou aperfeiçoar as ações governamentais do município em proveito da população local.

Parágrafo Primeiro – Os municípios somente poderão inscrever projetos de sua iniciativa e gestão, inclusive aqueles executados pela administração indireta municipal ou por consórcios de municípios, desde que estejam alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

Parágrafo Segundo – Na hipótese do projeto englobar mais de uma ODS (categoria), será enquadrado naquela que aportar maior dotação orçamentária ao projeto.

Parágrafo Terceiro – Cada município participante poderá inscrever até 8 (oito) projetos, na mesma função ou em função diversa, excluindo-se desse limite aqueles apresentados através de consórcio de municípios e os projetos reapresentados e que tenham sido contemplados com qualquer troféu Prêmio Gestor Público Paraná nas edições anteriores.

Parágrafo Quarto – É da essência do **PGP-PR** a sua gratuidade, não cabendo aos municípios participantes nenhum ônus, exceto aqueles que, por decisão de seus administradores, refiram-se:

(41) 98458-0425 | (41) 3221-5300

- a) às despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos representantes do município que prestarem informações adicionais ao comitê Técnico após a apresentação do(s) avaliador(es) ou participarem da cerimônia de entrega dos prêmios.

Parágrafo Quinto – Os custos de realização do **PGP-PR** serão de exclusiva responsabilidade da entidade realizadora e de seus patrocinadores ou apoiadores, na forma conveniada, não cabendo aos municípios a responsabilidade de efetuar pagamento ou retribuição de qualquer espécie, exceto os previstos no parágrafo anterior.

Parágrafo Sexto – Projetos inscritos fora do prazo estabelecido no cronograma previsto na cláusula terceira deste Regulamento serão automaticamente desclassificados, exceto se houver a prorrogação deste prazo.

Parágrafo Sétimo - Os projetos já premiados com troféu poderão ser reapresentados por até duas edições subsequentes e, independentemente do prêmio já recebido, concorrerão somente à menção honrosa prevista no inciso VII da cláusula quatorze, que será concedida a no máximo 02 (dois) projetos por edição, e ao Prêmio Tema do Ano previsto na cláusula quinze.

Parágrafo Oitavo - Os projetos já premiados com menção honrosa somente poderão concorrer na edição subsequente, mesmo que com novo nome, ao Prêmio Tema do Ano, previsto na cláusula quinze.

Parágrafo Nono - Os projetos contemplados com certificado de reconhecimento poderão ser reapresentados por até duas edições subsequentes, desde que obedeçam aos demais requisitos deste Regulamento.

Parágrafo Dez - Projetos que representem a totalidade da atuação da secretaria, órgão da administração indireta ou consórcio de municípios não poderão ser apresentados.

CLÁUSULA QUINTA

A inscrição dos projetos deverá ser homologada, o que ocorrerá se cumpridas as seguintes fases:

- I. **Inscrição** Preenchimento completo do formulário de **Inscrição de Projeto**, que estará disponível exclusivamente através do endereço eletrônico www.pgp-pr.org.br, no prazo previsto no cronograma da edição a que se referir, devendo ser preenchido e enviado de forma eletrônica, juntamente com os arquivos digitais que documentam o projeto, sua divulgação e seus resultados, além de outros que entender necessários;
- II. **Aprovação da Autoridade Máxima da entidade** – preenchida a inscrição, esta deverá ser aprovada pelo Prefeito, Presidente da Câmara Municipal ou Presidente de Consórcio Intermunicipal, o que será feito também por via eletrônica, e representa o passo final da inscrição do projeto;
- III. **Homologação** – finalizada a inscrição, o Avaliador do **PRÊMIO GESTOR PÚBLICO PARANÁ** realizará a conferência da inscrição e, estando em conformidade com o previsto neste Regulamento e demais normas inerentes à edição a que se referir, homologará a inscrição.

(41) 98458-0425 | (41) 3221-5300

Parágrafo Primeiro – Não haverá recebimento de documentação em meio físico, apenas por via eletrônica, para o que deverão ser digitalizados e anexados ao formulário de inscrição documentos ou outras mídias utilizadas para a divulgação do projeto, como cópias de estudos, CDs, DVDs, *flash drive*, vídeos, fotos, reportagens ou outros;

Parágrafo Segundo – A documentação deverá ser apresentada de forma individualizada e separada por projeto. Se houver inscrição em quantidade superior ao previsto no parágrafo terceiro da cláusula quarta, somente serão considerados, independentemente de sua homologação ou não, aqueles recebidos na ordem cronológica de envio, até o limite estabelecido.

SEÇÃO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CLÁUSULA SEXTA

O **PGP-PR** terá, em sua estrutura organizacional, as seguintes –

equipes:

- I. **Comitê Técnico;**
- II. **Avaliadores;**
- III. **Comissão Julgadora;**
- IV. **Equipe de Apoio.**

Parágrafo Primeiro – Os integrantes da equipe do Comitê Técnico poderão integrar a equipe de Avaliadores.

Parágrafo Segundo – O Avaliador, enquanto integrante do Comitê Técnico, não poderá avaliar projetos apresentados por municípios circunscritos na Delegacia Regional Estadual de sua lotação.

Parágrafo Terceiro - Além destas equipes, o **Instituto** poderá criar outras que entender necessárias para a execução do programa de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Comitê Técnico será constituído preferencialmente por integrantes da carreira de Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná, ativos ou aposentados, filiados ao **SINDAFEP**, que atuarão em regime de trabalho voluntário e terá como competência:

- I. analisar e avaliar, em caráter preliminar e subsidiário, os projetos inscritos pelos municípios, observados os critérios e etapas definidos neste Regulamento;
- II. indicar a equipe de avaliadores de campo;
- III. prestar assessoramento à Comissão Julgadora.

(41) 98458-0425 | (41) 3221-5300

Parágrafo Único - A coordenação do PGP-PR será exercida **exclusivamente pelo Presidente do Instituto**.

CLÁUSULA OITAVA

Os Avaliadores serão, preferencialmente, todos integrantes do quadro de Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná, ativos ou aposentados, filiados ao **SINDAFEP**, e atuarão como voluntários, tendo entre outras atividades, a incumbência de:

- I. divulgar o **PGP-PR** nos municípios paranaenses;
- II. conhecer e avaliar os projetos de acordo com os quesitos constantes do Anexo I, avaliar os documentos apresentados, material de divulgação, relatórios de atividades e outros meios de informação para ter conhecimento abrangente do conteúdo do projeto, de sua execução e resultados;
- III. acompanhar a apresentação ou apresentar, virtual ou presencialmente, cada um dos projetos para o Comitê Técnico, e, sendo o caso, para a Comissão Julgadora;
- IV. prestar assessoria aos municípios quanto às exigências para inscrição, homologação, avaliação e julgamento do **PGP-PR**.

Parágrafo Primeiro - A apresentação dos projetos frente ao Comitê Técnico deverá ser feita por representante da municipalidade ou por um avaliador.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inviável ou não recomendada a visita ao local da execução dos projetos, estes poderão ser avaliados por meio de entrevista com o(s) responsável(is) pelos projetos utilizando plataforma digital para videoconferências. As entrevistas serão preferencialmente gravadas, e poderão contar com a participação de (2) dois membros do Comitê Técnico. A entrevista é parte do processo avaliativo, que ocorrerá também com outros meios de comprovação da veracidade das informações apresentadas na inscrição e na entrevista, principalmente, mas não limitada a documentos físicos ou digitais, entrevistas gravadas ou escritas, matérias de jornais, blogs, redes sociais próprias ou de terceiros, e qualquer outro meio de comprovação do conteúdo do projeto, sua execução e resultados.

CLÁUSULA NONA

A Comissão Julgadora terá composição interinstitucional, com a participação de representante de cada patrocinador ou apoiador, e a ela competirá:

- I. a avaliação final dos projetos municipais inscritos e que atenderam aos requisitos deste Regulamento;
- II. a indicação dos projetos ganhadores dos Troféus: Prêmio Gestor Público Paraná Melhor do Ano, Prêmio Gestor Público Paraná (Tema do Ano), Prêmio Gestor Público Paraná Assistência Social, Prêmio Gestor Público Paraná Cultura, Prêmio Gestor Público Paraná Desenvolvimento Econômico, Prêmio Gestor Público Paraná Educação, Prêmio Gestor Público Paraná Saúde, Prêmio Gestor Público Paraná Sustentabilidade e Prêmio Gestor Público Paraná Tecnologia e Inovação na Administração Pública.

(41) 98458-0425 | (41) 3221-5300

Parágrafo Primeiro – A critério do **Instituto**, poderá fazer parte da Comissão Julgadora entidade ou representante não previsto no *caput*.

Parágrafo Segundo - A presidência da Comissão Julgadora será exercida pelo presidente do **Instituto**.

Parágrafo Terceiro – A escolha dos projetos vencedores dar-se-á mediante votação, com direito a um voto por entidade representada, cabendo à maioria simples a decisão final.

CLÁUSULA DEZ

À equipe de apoio, integrada por empregados do **SINDAFEP** e voluntários, cabe assessorar os membros do Comitê Técnico em suas demandas e necessidades, propiciando os meios necessários ao desenvolvimento das atividades relativas ao **PGP- PR**.

SEÇÃO IV DA METODOLOGIA

CLÁUSULA ONZE

A entidade realizadora do prêmio avaliará os projetos inscritos, mediante a aplicação dos critérios e etapas estabelecidas nesta seção.

CLÁUSULA DOZE

Para a análise dos projetos deverão ser verificados os atendimentos aos seguintes critérios:

- I. **Diagnóstico:** consiste na avaliação da necessidade pública que ensejou a elaboração do projeto;
- II. **Planejamento e divulgação:** avaliação dos documentos relacionados ao planejamento do projeto inscrito. Serão considerados a justificativa do projeto, a definição dos objetivos geral e específicos, as metas qualitativas e quantitativas, o cronograma de execução física e financeira, o orçamento, a utilização de indicadores de resultados e o estabelecimento de critério de mensuração dos resultados;
- III. **Execução:** a execução será analisada sob os seguintes aspectos:
 - a. dos gestores: avaliação da participação dos gestores do projeto, da metodologia de gerenciamento, em seus aspectos técnicos, financeiros e contábeis;
 - b. do acompanhamento e controle: análise da metodologia de acompanhamento da execução e dos resultados do projeto, em especial a utilização de

(41) 98458-0425 | (41) 3221-5300

formulários, planilhas e programas de gerenciamento;

- IV. **Orçamento:** análise da origem dos recursos financeiros, através da demonstração da dotação orçamentária que suportará as despesas do projeto;
- V. **Avaliação:** levará em conta os objetivos propostos nos projetos inscritos, e qualitativa e quantitativamente os resultados obtidos, com a elaboração dos seguintes documentos:
- relatório de progresso;
 - pesquisa de satisfação do público beneficiário, a critério da entidade realizadora do PGP-PR;
 - relatório da entidade financiadora, quando houver;
 - relatório dos critérios de mensuração utilizados para o planejamento e elaboração do projeto;
 - relatório dos resultados obtidos em termos físicos e financeiros.

CLÁUSULA TREZE

O PGP-PR será executado através das etapas abaixo relacionadas:

- Inscrição:** de iniciativa dos municípios, observadas as condições deste regulamento.
- Homologação:** os projetos inscritos serão submetidos a uma análise preliminar, de competência do Avaliador, que objetivará verificar o correto preenchimento das informações e os requisitos previstos nas cláusulas quarta e quinta deste Regulamento;
- Análise regional:** será executada por equipe designada pelo Comitê Técnico, que avaliará a efetiva execução dos projetos inscritos e homologados, atendendo aos critérios estabelecidos na cláusula doze, podendo, a critério da entidade realizadora, ser complementada com pesquisa de satisfação, tanto junto aos beneficiários, quanto à população em geral;
- Apresentação:** será realizada por representantes da municipalidade ou por um avaliador.
- Classificação:** após a etapa regional o Comitê Técnico fará a avaliação dos projetos, atribuindo os certificados e menções honrosas e organizando o rol dos que serão submetidos à Comissão Julgadora
- Avaliação Final:** será feita pela Comissão Julgadora, que definirá, por categoria, a ordem dos projetos vencedores.
- Solenidade de premiação:** a solenidade de premiação realizar-se-á em conformidade com a programação do evento, momento em que serão divulgados os municípios vencedores e quais os prêmios atribuídos a cada um deles.

Parágrafo Único: Para as análises e avaliações dos projetos, caberá aos avaliadores e ao Comitê Técnico a atribuição de notas, em escala de 1 a 4, a cada um dos quesitos constantes do Anexo I do presente Regulamento..

SEÇÃO V DOS PRÊMIOS

(41) 98458-0425 | (41) 3221-5300

CLÁUSULA QUATORZE

O **PGP-PR** conferirá os seguintes prêmios aos projetos que atingirem os requisitos estabelecidos neste regulamento:

- I. **TROFÉU:** A Comissão Julgadora concederá aos projetos, escolhidos entre aqueles pré-classificados pelo Comitê Técnico, de cada uma das categorias listadas a seguir, e que obtenham pontuação a partir de 90 (noventa) na avaliação final.
 - a. **PRÊMIO GESTOR PÚBLICO PARANÁ MELHOR DO ANO.** Será conferido a um único projeto.
 - b. **PRÊMIO GESTOR PÚBLICO PARANÁ (TEMA DO ANO).** Será conferido aos dois melhores projetos que estejam enquadrados na modalidade eleita como tema da edição.
 - c. **PRÊMIO GESTOR PÚBLICO PARANÁ ASSISTENCIA SOCIAL:** Será conferido aos dois melhores projetos **que englobem ações sobre o ODS:**
 - 1 - Erradicação da pobreza
 - 2 - Fome Zero e Agricultura Sustentável
 - 5 - Igualdade de Gênero
 - 10 - Redução das Desigualdades
 - 16 - Paz Justiça e Instituições Eficazes;
 - d. **PRÊMIO GESTOR PÚBLICO PARANÁ CULTURA** Será conferido aos dois melhores projetos que englobem ações sobre Arte, Cultura e Comunicação, promovendo a diversidade cultural, a liberdade de expressão e a comunicação inclusiva como pilares para o desenvolvimento sustentável.
 - e. **PRÊMIO GESTOR PÚBLICO PARANÁ DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** Será conferido aos dois melhores projetos **que englobem ações sobre os seguintes ODS:**
 - 8 – Trabalho digno e Crescimento Econômico.
 - 9 – Indústria, Inovação e Tecnologia.
 - f. **PRÊMIO GESTOR PÚBLICO PARANÁ EDUCAÇÃO:** Será conferido aos dois melhores projetos **que englobem ações sobre o ODS:**
 - 4 – Educação de Qualidade.
 - g. **PRÊMIO GESTOR PÚBLICO PARANÁ SAÚDE:** Será conferido aos dois melhores projetos **que englobem ações sobre os seguintes ODS:**
 - 3 – saúde e bem estar.
 - 6 – água potável e saneamento.
 - h. **PRÊMIO GESTOR PÚBLICO PARANÁ SUSTENTABILIDADE:** Será conferido aos dois melhores projetos **que englobem ações sobre os seguintes ODS:**
 - 7 – Energia Limpa e Sustentável.
 - 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis.
 - 12 – Produção e Consumo Responsáveis.
 - 13– Ação Contra a Mudança Global.
 - 14 – Vida na Água.

(41) 98458-0425 | (41) 3221-5300

15 – Vida Terrestre.

- i. **PRÊMIO GESTOR PÚBLICO PARANÁ TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Será atribuído aos dois melhores projetos desenvolvidos nas áreas de Tecnologia da Informação, Ciência e Tecnologia, ou em outra área, mas que apresente desenvolvimento ou utilização de inovação científica ou tecnológica.
- II. **CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO:** Será atribuído a todos os projetos que alcancem entre 80 (oitenta) e 89 (oitenta e nove) pontos, com limite de 20 (vinte) certificados, concedidos em ordem decrescente de pontuação
- III. **MENÇÃO HONROSA:** Será atribuída a no máximo 02 (dois) projetos reinscritos, já premiados com troféu em edição anterior do Prêmio Gestor Público Paraná, que alcancem nota a partir de 90 (noventa) pontos, e demonstrem continuidade das ações, com melhora qualitativa ou quantitativa na sua execução.

Parágrafo Primeiro – No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a categoria na qual o projeto estará concorrendo.

Parágrafo Segundo – Cada projeto poderá ser premiado em apenas uma categoria, excetuando-se o prêmio de **Melhor do Ano**.

CLÁUSULA QUINZE

O **PGP-PR** adotará anualmente um tema para a definição do vencedor do **PRÊMIO GESTOR PÚBLICO PARANÁ (TEMA DO ANO)**, ligado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

CLÁUSULA DEZESSEIS

Os prêmios atribuídos aos projetos vencedores somente serão conhecidos e divulgados na solenidade de premiação, conforme cronograma, e entregues ao gestor responsável ou ao seu representante.

CLÁUSULA DEZESSETE

Se não houver projeto que atinja a pontuação exigida para uma ou mais modalidades de premiação, o Comitê Técnico poderá atribuir o prêmio respectivo a projeto(s) com pontuação inferior, respeitando o limite mínimo de 70 (setenta) pontos.

SEÇÃO VI DA DIVULGAÇÃO

(41) 98458-0425 | (41) 3221-5300

CLÁUSULA DEZOITO

Os municípios participantes deverão ceder ao **SINDAFEP**, sem exclusividade, em caráter não oneroso e por prazo indeterminado, o direito de divulgação dos projetos inscritos e apresentados para concorrer ao **PGP-PR**.

Parágrafo Único – A cessão prevista no *caput* abrange o direito de veiculação em todos os meios de mídia impressa, televisiva, eletrônica, radiofônica, inclusive em congressos, seminários, fóruns ou outros meios de reprodução e publicação, em qualquer idioma, lugar e tempo, bem como abrange o direito de disseminação do projeto para outras administrações públicas.

CLÁUSULA DEZENOVE

A relação dos projetos premiados e os resultados mensurados serão formalizados em documentos próprios ou em meio eletrônico pela entidade realizadora e ficarão sob sua guarda e responsabilidade.

Parágrafo Único – Não serão divulgados os dados da pontuação atribuída a cada um dos projetos.

CLÁUSULA VINTE

O **Instituto** manterá um banco de dados com as informações dos projetos homologados, comprometendo-se a promover o acesso das administrações interessadas aos projetos que pretendam replicar em seu âmbito de atuação.

SEÇÃO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VINTE E UM

Os casos omissos ou controversos serão sanados pela Comissão Organizadora.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

O **PRÊMIO GESTOR PÚBLICO PARANÁ** terá periodicidade anual e prazo indeterminado.

(41) 98458-0425 | (41) 3221-5300

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

O presente regulamento deverá ser inserido no endereço eletrônico www.pgp-pr.org.br e poderá ser divulgado por todas as entidades parceiras.

Curitiba - PR, 20 de fevereiro de 2026.

Osmar de Araújo Gomes
Presidente do IGPPR

Anexo I – Critérios de Avaliação

Como foi o trabalho de identificação, mensuração e registro do problema a ser solucionado com a realização do projeto?
Qual a legislação que estabeleceu a criação e execução do projeto? (Regular = inexistente legislação) - (Bom = Portaria) - (Muito Bom = Resolução) - (Ótimo = Decreto) - (Excelente = Lei)
Como foi a divulgação do projeto para os interessados, equipe de execução e população a ser beneficiada pelo projeto?
Como podem ser classificadas as evidências de que o projeto está em atividade ou esteve nos últimos 12 (doze) meses: (Regular = Inexistente divulgação) - (Bom = Sites, Redes Sociais da Prefeitura) - (Muito Bom = Anterior + Jornais) - (Ótimo = Anteriores + Rádios) - (Excelente = Anteriores + Televisão)
Em que medida os indicadores e métricas estabelecidos estão relacionados ao objetivo do projeto, de forma que possa ser aferida adequadamente a sua eficácia?
Como pode ser considerada a execução do projeto em relação ao que foi planejado e aos resultados alcançados até a fase atual de execução?
Como pode ser classificado o custo do projeto frente aos resultados apresentados?
Como pode ser considerado o resultado do projeto em relação ao público beneficiado e o previamente identificado?
Como podem ser classificadas as inovações (em relação a originalidade, tecnologia, gestão e processos) utilizadas no projeto, se for o caso?
Em que grau o projeto pode ser considerado replicável por outras prefeituras municipais?
Em sua avaliação qual a relevância do projeto para o município?